

LEI Nº 2.435/2014

Abre Crédito Adicional Especial
ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 286.223,00 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte e três reais) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais	
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0025 2.336 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
337041 - Contribuições	R\$ 286.223,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente da fonte vinculada Piso Básico Variável (PBV) para o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 286.223,00 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte e três reais), para o presente exercício.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, caso sejam liberados novos recursos para a atividade 2.336 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja fonte de recursos será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, a atividade relacionada no artigo primeiro.

Art. 5º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.025 – Assistir as Famílias Carentes de Viçosa, a atividade 2.336 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de dezembro de 2014.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/12/2014)